

PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE JOVEM

EXPERIMENTA

NORMAS GERAIS DE
PARTICIPAÇÃO

2023 / 2024

I – ENQUADRAMENTO

Integrado na Missão definida pelo executivo municipal de “Fazer de Cascais o melhor local para se viver um dia, uma semana ou uma vida inteira”, o município de Cascais tem vindo a desenvolver uma ação estratégica ao nível do Emprego, Economia e Inovação, que visa promover um território competitivo e próspero através de geração de um ambiente e de um ecossistema que potenciam a atração de empresas, a criação de emprego e o desenvolvimento do empreendedorismo.

Simultaneamente, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas de promoção da empregabilidade orientadas para o desenvolvimento de competências facilitadoras da inserção dos munícipes no mercado de trabalho.

O mercado de trabalho atual do Mundo VICA – Volátil, Incerto, Complexo e Ambíguo – requer atualização constante e o desenvolvimento de novas atitudes e competências ajustadas a essa realidade.

Mais do que falar em ofertas de emprego, processos de recrutamento, ou recursos humanos, é importante criar programas que acompanhem a evolução do mercado de trabalho e em simultâneo apoiem os jovens no seu treino, motivação e criação de oportunidades.

Os serviços da CMC e de outras entidades do Universo Municipal, pela sua diversidade e vasta experiência técnica e operacional, são espaços com enorme potencial de experimentação, que podem proporcionar inúmeras oportunidades de aprendizagem, aquisição de novas competências e a valorização curricular dos jovens.

Para além das qualificações, determinadas competências e atitudes, as entidades empregadoras valorizam significativamente as experiências anteriores, especialmente as que foram desenvolvidas em contexto real de trabalho.

Os jovens são, por norma, o grupo mais fragilizado no acesso ao mercado de trabalho, na medida em que são aqueles que, à partida, têm menor experiência profissional.

No paradigma de que, se não tem experiência não é contratado, se não é contratado, não adquire experiência, este programa pretende proporcionar experiências iniciais em contexto de trabalho, com vista ao desenvolvimento de competências, orientadas para a inserção posterior no mercado de trabalho ou para o desenvolvimento de um (novo) projeto pessoal profissional.

O Programa de Empregabilidade Jovem – EXPERIMENTA, trabalha a empregabilidade dos jovens a apoiá-los no desenho e concretização dos seus percursos pessoais/profissionais, potenciando a atividade e o know-how técnico dos diversos contextos de trabalho da Câmara Municipal de Cascais e outras entidades municipais.

II – PROMOÇÃO E DESTINATÁRIOS

O EXPERIMENTA - Programa de Empregabilidade Jovem é promovido pela Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento (DEPT) do Departamento de Promoção do Talento (DPT).

Esta iniciativa destina-se a jovens residentes e estudantes no Concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 18 e os 29 anos (à data de início da atividade), tendo como requisito mínimo de acesso a frequência do 12º ano de escolaridade.

No caso dos jovens com Necessidades Empregabilidade Especiais e/ou deficiência, prevê-se para acesso o 6º ano como habilitação escolar mínima e o limite de 35 anos de idade (à data de início de atividade).

III – OBJETIVOS

Os Objetivos do Experimenta são:

- 1) Possibilitar aos jovens, primeiras experiências de contacto com o mundo do trabalho;
- 2) Proporcionar uma oportunidade de experimentação em contexto real de trabalho, de forma a facilitar o desenvolvimento de competências essenciais à vida ativa, nomeadamente aos níveis do saber-fazer e saber-estar;
- 3) Facilitar a transição do mundo escolar para o mundo laboral;
- 4) Facilitar a posterior integração no mercado de trabalho nomeadamente através do enriquecimento do currículo;
- 5) Promover nos jovens atitudes ativas e eficazes na construção do seu futuro pessoal e profissional;

IV – ATIVIDADES

O EXPERIMENTA - Programa de Empregabilidade Jovem integra sete âmbitos de atividades:

- 1) Experiência em contexto de trabalho – adiante designada(s) por Experiência(s)
Atividades em contexto de trabalho, realizadas preferencialmente em unidades orgânicas da CMC, apoiadas por um Tutor do respetivo serviço e de acordo com a candidatura apresentada.

2) Grupo de training – Apoio ao Desenvolvimento Pessoal e Profissional

Sessões em grupo, onde são abordados assuntos e temáticas do interesse dos participantes e de acordo com necessidades previamente identificadas pelos facilitadores, visando promover o seu desenvolvimento pessoal.

3) Ações de Formação Temáticas;

Ações de formação sobre temáticas relevantes para o desenvolvimento da Empregabilidade e Empreendedorismo dos jovens participantes.

4) Consultoria de Percurso Profissional

Apoio individualizado ao/à jovem participante por parte de um/a técnico/a da DEPT no sentido de potenciar a sua experiência formativa em contexto de trabalho no âmbito do Experimenta e apoiar a definição e concretização de projeto profissional.

5) Bootcamp / TTIME – (Tempo de Training Imersivo - Mergulho na Empregabilidade)

Ação formativa final com modelo imersivo e intensivo focado nas competências mais relevantes para uma rápida entrada no mercado de trabalho.

6) Speed Recrutement

Sessão de Entrevistas de contacto rápido com entidades empregadoras, a realizar na fase final da participação no EXPERIMENTA.

7) Opcional

Projeto Individual de Promoção do Talento

Experiência pessoal e individual que pretende potenciar o talento e o desenvolvimento de competências dos/as jovens participantes, com contributos claros para a sua empregabilidade, de participação opcional. O Projeto Individual de Promoção do Talento deverá ser devidamente apresentado ao técnico/a da DEPT (referido no ponto 4) e validado pelo/a mesmo/a como útil e adequado para o desenvolvimento do projeto profissional do/a jovem participante. Este projeto conta ainda com a possibilidade de atribuição de um valor majorado à bolsa atribuída (condições referidas no VII.D, ponto 8), nos casos devidamente fundamentados em que as despesas para aquisição de materiais ou outras exceções o justifiquem e só é atribuída depois de validada por um técnico da DEPT.

O projeto não poderá ser realizado no serviço em que o jovem realizou a atividade nos 8 meses antecedentes, no entanto, é possível, com a devida fundamentação, solicitar colaboração a outro serviço para a realização deste projeto.

V – EXPERIÊNCIAS EM CONTEXTO DE TRABALHO – ÂMBITO E CARGA HORÁRIA

O EXPERIMENTA - Programa de Empregabilidade Jovem inclui Experiências em contexto de trabalho dinamizadas em serviços da Câmara Municipal de Cascais e de outras entidades municipais, adiante designados por Entidades Enquadradoras.

A Experiência em contexto de trabalho é desenvolvida em 3 modalidades:

- Regime presencial
- Regime misto: Presencial e/ou teletrabalho
- Regime Excepcional de Teletrabalho – exclusivo para a eventual necessidade de isolamento social e apenas no caso de o serviço enquadrador ter identificado na sua candidatura, conteúdos funcionais exequíveis para a referida modalidade.

No caso de não ser possível a aplicação deste regime, o jovem terá que suspender a atividade, podendo regressar ao regime em que estava enquadrado, assim que as condições o permitirem.

A carga horária a praticar é a seguinte:

- . Tempo Parcial – 20 horas semanais

Para os/as jovens com Necessidades Educativas Especiais, as Experiências em contexto de trabalho poderão decorrer noutras entidades empregadoras, pessoas singulares ou coletivas de natureza privada com ou sem fins lucrativos, desde que se verifique que esse enquadramento é o mais adequado para responder às necessidades específicas do/a jovem.

Da mesma forma, e em função da necessidade diferenciadora de proporcionar oportunidades potenciadoras do desenvolvimento da empregabilidade destes jovens, é possível a mudança de projeto ou adequação de carga horária, ao longo de todo o programa e com o correspondente acompanhamento técnico da DEPT.

VI – ENTIDADES ENQUADRADORAS

VI. A – CANDIDATURAS

- 1) As candidaturas para o enquadramento de jovens no programa, decorrem durante um determinado período divulgado na Intranet da CMC, através da mailing list interna e por email às entidades do universo municipal;
- 2) As candidaturas deverão ser submetidas em modo digital na Intranet da CMC ou pelo email que venha a ser divulgado;

- 3) Na candidatura, a Entidade Enquadradora deverá apresentar o conteúdo funcional mais relevante da atividade a desenvolver, cabendo à DEPT, em colaboração com a entidade, a adequação posterior da mesma em função do perfil do/a jovem;
- 4) A candidatura das Entidade Enquadradora implica o compromisso de pagamento de 50% dos custos das bolsas associadas à(s) experiência(s) a que as mesmas se candidatam, ou de 100% para a entidades externas à CMC (Universo Municipal);
- 5) Poderão ser disponibilizadas a cada Entidade Enquadradora no máximo duas vagas;
- 6) As candidaturas apresentadas serão objeto de análise e seleção de acordo com os seguintes critérios:
 - . Adequação do perfil do Tutor à Experiência que se pretende disponibilizar;
 - . Experiências anteriores de enquadramento em edições anteriores de natureza semelhante;
 - . Cumprimento dos objetivos do programa na edição anterior (caso se aplique);
 - . Potencial de aprendizagem da Experiência candidata;
 - . Interesse da Experiência para o público jovem;
 - . Valorização de candidaturas que sejam promotoras da diversidade das Experiências disponibilizadas.

VI. B – DEVERES

A Entidade Enquadradora deverá assegurar:

- 1) Experiência em contexto de trabalho adequada ao perfil do/a jovem, facilitando o desenvolvimento de competências, nomeadamente aos níveis do saber-fazer e saber-estar;
- 2) A tutoria, designando um elemento com o perfil adequado responsável pelo acompanhamento e enquadramento do/a jovem em todas as atividades;
- 3) Colaboração nas reuniões de acompanhamento e avaliação (Tutor/Jovem/técnico da DEPT) até ao final do programa;
- 4) Registo da assiduidade dos/as jovens, verificando as presenças, a pontualidade ou o acompanhamento no cumprimento de objetivos traçados para tarefas em regime de teletrabalho;
- 5) Condições adequadas à participação na formação integrante do programa que inclui as sessões de training, as formações temáticas e o TTIME/ Bootcamp de acordo com a calendarização a disponibilizar.
- 6) Proceder à transferência da verba referente a 50% dos custos das bolsas associadas à(s) experiência(s) dinamizadas, no prazo máximo de 2 meses após o início das mesmas, para a Rubrica a indicar pela DEPT.

- 7) No caso das Entidades Enquadradoras externas à CMC a comparticipação da bolsa será de 100%.
- 8) Esta comparticipação poderá ser dispensada nas Experiências que integrem jovens com NEE e/ou deficiência.

VII – JOVENS PARTICIPANTES

VII. A – CANDIDATURAS

- 1) As candidaturas dos/as jovens decorrem durante o período de inscrições que será divulgado em <https://www.cascais.pt/area/empregabilidade>. Após submissão da candidatura online o candidato receberá um e-mail comprovativo da mesma;
- 2) Será divulgado o conteúdo funcional por projeto, a modalidade do mesmo: regime presencial, regime misto com teletrabalho, a possibilidade de regime excecional, exclusivo em teletrabalho, e as vagas disponíveis;
- 3) As candidaturas dos/as jovens são submetidas em modo digital/ online, no Site oficial da Autarquia, na página da Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento em <https://www.cascais.pt/area/empregabilidade>;
- 4) O/A candidato/a deverá preencher online a sua ficha de candidatura, indicando a preferência das experiências a que se candidata, adequadas ao seu perfil, até ao limite de três;
- 5) A candidatura deverá integrar os respetivos documentos:
 - a) Certidão de Domicílio Fiscal (site ou serviço das Finanças) ou Comprovativo de Inscrição em estabelecimento de ensino do concelho de Cascais;
 - b) Certificado de habilitações;
 - c) *Curriculum Vitae*;
- 6) A candidatura dos/as jovens implica a aceitação das normas e condições gerais do programa e da respetiva proposta de *Experiência*;
- 7) As candidaturas de jovens com deficiência ou NEE - Necessidades Educativas Especiais serão sujeitas a uma diferenciada avaliação técnica pela DEPT;
- 8) Não é permitida a candidatura de jovens que tenham participado nas iniciativas: Programa de Ocupação Jovem, Programa de Estágios Profissionais em Cascais e DNAMatch;
- 9) Não é permitida a participação de jovens que estejam simultaneamente integrados noutras iniciativas promovidas pela CMC, com direito a bolsa (ex. Programas de Voluntariado Jovem);
- 10) Não é permitida a participação de jovens que tenham estado integrados em programas da Divisão de Juventude, com direito a bolsa e com uma participação/duração superior a 8 meses, nos últimos 24 meses.
- 11) Após o término do programa, os jovens não poderão candidatar-se a outros programas com atribuição de bolsa, para atividades no mesmo contexto onde realizaram a atividade do Programa Experimental.

VII.B – SELEÇÃO

- 1) A seleção dos/as jovens será efetuada por técnicos da entidade enquadradora com o apoio da DEPT;
- 2) O processo de seleção será efetuado em duas fases obrigatórias:
 - 1ª Fase: Avaliação da ficha de candidatura e avaliação curricular;
 - 2ª Fase: Entrevista presencial (obrigatória mesmo para os casos de candidatura que preveem regime misto e teletrabalho);
- 3) A não comparência do/a jovem no primeiro dia poderá levar à sua substituição tendo em conta a ordem de seleção (1 dia para as faltas injustificadas e 3 dias seguidos de faltas justificadas);
- 4) Havendo a necessidade de substituição, esta só poderá ocorrer num prazo máximo de 30 dias após o início da respetiva edição. Na situação dos/as jovens com Necessidades Educativas Especiais, a seleção de candidatos será analisada caso a caso, tendo em conta o perfil do/a candidato/a, a disponibilidade de vagas e de entidades enquadradoras.

VII.C – DEVERES

- 1) Comparecer com assiduidade e pontualidade nos locais das atividades do projeto ou cumprir com os objetivos previstos para tarefas em regime de teletrabalho;
- 2) Participar nos momentos de formação do programa;
- 3) Cumprir com zelo as tarefas que lhe forem atribuídas;
- 4) Participar ativamente nas atividades promovidas no âmbito do projeto;
- 5) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados no âmbito das atividades do projeto;
- 6) Guardar sigilo face à informação obtida no âmbito das funções desempenhadas, nomeadamente agindo de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, normas de funcionamento e legislação aplicável ao regime de serviço público.

VII.D - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1)
 - a) A participação terá uma duração de 8 meses na experiência formativa em contexto de trabalho.

- b) Este período poderá ser adicionado um mês para o Projeto Individual de Promoção do Talento (opcional) desde que o/a jovem o pretenda e a proposta apresentada seja devidamente validado pelo/a técnico/a da DEPT;
- 2) Cada jovem só poderá ter uma participação no Programa.
 - 3) Na situação de jovens com NEE e/ou portadores de deficiência a participação poderá ser prorrogada até ao limite de 18 meses, com a carga horária de tempo parcial;
 - 4) A Carga horária semanal de atividade é de 20 horas (tempo parcial) e nos casos de regime de teletrabalho, os horários deverão ser cumpridos em função dos objetivos previamente traçados para a realização das tarefas a ele associadas havendo lugar à monitorização e acompanhamento quer dos tutores quer das consultoras da DEPT;
 - 5) Os jovens usufruirão de uma bolsa mensal no montante de 322€.(atribuídas em função das horas efetivamente realizadas)
 - 6) Cada ausência com duração de 4 horas corresponde a um desconto na bolsa mensal no valor de €14.
 - 7) Para o Projeto Individual de Promoção do Talento (PIPT), de carácter opcional, o jovem terá de ter frequentado no mínimo 6 meses do programa. Em alternativa em situação de isolamento social, em que a atividade presencial tenha que ser suspensa, o PIPT pode decorrer em qualquer fase da participação.
Será disponibilizada para o PIPT uma bolsa no valor correspondente ao máximo da carga horária mensal - €322, após aprovação pela DEPT.
 - 8) O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente até ao quinto dia útil do mês seguinte àquele a que respeita a atividade (exceto se ocorrer qualquer situação imprevista).
 - 9) No mês de término da participação do jovem no Programa, o pagamento da bolsa será efetuado depois do dia 15 do mês seguinte, por motivos de acertos de assiduidade.

VIII – APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

- 1) A Apresentação das Experiências é divulgada e deverá ser consultada no Site da CMC (Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento> Programa de Empregabilidade Jovem);
- 2) Na listagem das Experiências será apresentado o conteúdo funcional previsto (atividade/ tarefas a realizar) .

IX – DEVERES DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E PROMOÇÃO DO TALENTO

- 1) Assegurar o pagamento do valor referente à bolsa de formação, nas datas previstas;
- 2) Dinamizar iniciativas de avaliação e acompanhamento da participação dos jovens no projeto;
- 3) Dinamizar a formação, assegurando ao participante e à entidade enquadradora toda a informação, disponibilizando a calendarização das mesmas;

- 4) Dinamizar iniciativas e atividades facilitadoras do desenvolvimento pessoal dos jovens e da sua integração posterior no mercado de trabalho de acordo com as necessidades que venham a ser identificadas;
- 5) Na situação de jovens com NEE e/ou portadores de deficiência será assegurado um apoio reforçado de proximidade ao jovem e ao tutor;
- 6) Emitir um certificado de participação no Programa, para todos os participantes que completem o período de participação de 8 meses;
- 7) Apoiar o jovem na definição de um Plano de Objetivos de Aprendizagem que abranja a duração do Programa;
- 8) Capacitar os tutores para o desenvolvimento das suas competências no desempenho da sua atividade, nomeadamente nas áreas do mentoring e do coaching (12 horas de formação).

X – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A comunicação e divulgação deste Programa é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento.

XI – REGIME DE FALTAS

- 1) A não comparência do jovem no primeiro dia poderá levar à sua substituição tendo em conta a ordem de seleção (1 dia para as faltas injustificadas e 5 dias seguidos de faltas justificadas).

- 2) Faltas justificadas (Não remuneradas)

Podem ser justificadas as ausências dadas pelos seguintes motivos:

- a) Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa (exceção referida do XIII- Seguro);
- b) Doença;
- c) Falecimento de familiar (com documento justificativo);
- d) Inspeção militar (com documento justificativo);
- e) Comparência em serviços judiciais ou afins (com documento justificativo);
- f) Comparência a exames e provas escolares;
- g) Casamento;
- h) Em situações graves a serem ponderadas;

O limite de faltas justificadas, por tempo útil de programa, é de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas.

3) Faltas injustificadas

- a) São consideradas injustificadas as ausências não previstas no ponto 2);
- b) Ao longo do Programa só são permitidas 3 faltas injustificadas seguidas ou interpoladas.

4) Suspensão da participação

O participante pode suspender a sua participação no programa, durante um período com um limite máximo de 10 dias seguidos ou interpolados para efeitos de período experimental num novo trabalho, realização de atividades pessoais do participante, devidamente comprovadas. Durante este período não haverá lugar à bolsa de transporte e alimentação, nem à sua substituição.

Terminada a suspensão, o participante perfará o período restante da respetiva edição do programa.

5) Direito a tolerância de ponto, feriados e aniversário

O participante usufrui do mesmo regime aplicado à função pública, nomeadamente no direito a folgas que possam vir a ser decretadas pela CMC.

6) Na Via Inclusiva todo o processo é sujeito a uma avaliação técnica pela DEPT.

XII – CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIAS

- 1) O participante que não cumpra as obrigações de pontualidade e as tarefas definidas na experiência poderá ver cessada a sua participação, após análise da situação e decisão conjunta do serviço promotor e do serviço enquadrador;
- 2) Em caso de suspensão do programa (previsto no ponto 4), o participante deverá comunicar, com a maior antecedência possível, ao serviço enquadrador, bem como ao serviço promotor;
- 3) A suspensão sem motivo devidamente justificado implica a impossibilidade de candidatura a outros programas de empregabilidade jovem, pelo período de um ano.

XIII – SEGURO

Os jovens participantes no Programa são abrangidos por um seguro de Acidentes Pessoais (modalidade de reembolso de despesas originadas em consequência de acidente de trabalho), o qual cobrirá os acidentes ocorridos em horário de atividade e durante o período de 8 meses da

participação. O referido seguro não inclui o período referente ao desenvolvimento do Projeto Individual de Promoção do Talento.

Os dias que o participante possa ter que faltar à atividade, em consequência de acidente que possa ter ocorrido durante a atividade do programa, serão pagos na totalidade, até a um limite de 92 horas.

XIV – DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cascais, que analisará qualquer situação não contemplada nas presentes normas, salvaguardando-se desde já a aplicação e cumprimento das mesmas, salientando, igualmente, que a participação no projeto não implica qualquer continuidade de colaboração com a Câmara Municipal de Cascais.

De igual modo a Câmara Municipal de Cascais, no cumprimento das diretrizes emanadas pelas entidades de Saúde Pública, Ministério da Saúde ou planos de higiene e segurança no trabalho, reserva-se à adequação de procedimentos, enquadramento e alteração de qualquer atividade prevista no programa, por forma a salvaguardar o bem-estar de todos face à realidade Pandémica existente na atualidade.